

Fundo Amazônia: Relatório de Atividades, 2011
Conceitos Básicos

<http://www.bndes.gov.br/bibliotecadigital>



FUNDO AMAZONIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2011
CONCEITOS BÁSICOS



FUNDO AMAZONIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2011
CONCEITOS BÁSICOS

Prezado Leitor,

O Fundo Amazônia é considerado uma iniciativa pioneira de financiamento de ações de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação (REDD). Nesse contexto, o relato de seu histórico, do processo de aprendizagem e de seus resultados são aspectos relevantes a serem compartilhados.

Desse modo, a publicação de relatórios anuais, além de instrumento de prestação de contas e de transparência de informações, é uma oportunidade de compartilhar histórias e experiências. No caso específico do Fundo Amazônia, é também uma forma de registrar e de divulgar para a sociedade como está sendo construída e consolidada uma estratégia inovadora e participativa de promoção de um modelo sustentável de desenvolvimento socioambiental da região.

O Relatório Anual de Atividades do Fundo Amazônia de 2011 está dividido em dois cadernos, complementares entre si. Neste caderno, de caráter mais conceitual, são apresentadas as seguintes informações:

- Floresta Amazônica e os principais fatores de desmatamento;
- Objetivos do Fundo Amazônia e sua correlação com os planos de prevenção e combate ao desmatamento do governo federal e dos estados da Amazônia Legal;
- Regras para captação de recursos;
- Atribuições vinculadas a sua governança;
- Estrutura operacional, os critérios de elegibilidade e a tramitação dos projetos no BNDES, gestor do Fundo Amazônia; e
- Instrumentos de diálogo e de divulgação de informações com os diversos públicos e parceiros do Fundo Amazônia.

O segundo caderno, mais descritivo, mostra as ações desenvolvidas durante o ano de 2011 e os resultados alcançados até agora pelo Fundo Amazônia, sendo dividido nos seguintes tópicos:

- Mensagem da Ministra do Meio Ambiente;
- Mensagem do Presidente do BNDES;
- Evolução, perspectivas e desafios do Fundo Amazônia;
- Dados sobre o desmatamento na Amazônia em 2011;
- Doações formalizadas;
- Reuniões realizadas pelo Comitê Orientador e pelo Comitê Técnico do Fundo Amazônia;
- Desempenho operacional e financeiro do fundo, prestação de contas e auditorias;
- Metodologia de monitoramento e avaliação de resultados;
- Descrição detalhada dos projetos apoiados;
- Cooperação técnica, ações de comunicação, divulgação e participação em eventos.

Boa leitura.

FUNDO AMAZÔNIA. O BRASIL CUIDA. O MUNDO APOIA. TODOS GANHAM.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
Principais fatores do desmatamento	9
Objetivos do Fundo Amazônia	15
GOVERNANÇA E CAPTAÇÃO	23
Governança do Fundo Amazônia	23
Regras para a captação de recursos	24
O FUNDO AMAZÔNIA NO BNDES	31
Quem somos	31
Histórico do Fundo Amazônia no BNDES.....	32
Atribuições e estrutura operacional	34
CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E TRAMITAÇÃO DE PROJETOS	37
Critérios de elegibilidade	37
Tramitação de projetos	38
COMUNICAÇÃO	43
Transparência de informações	43
ANEXO	47
Decreto 6.527, de 1º de agosto de 2008	47



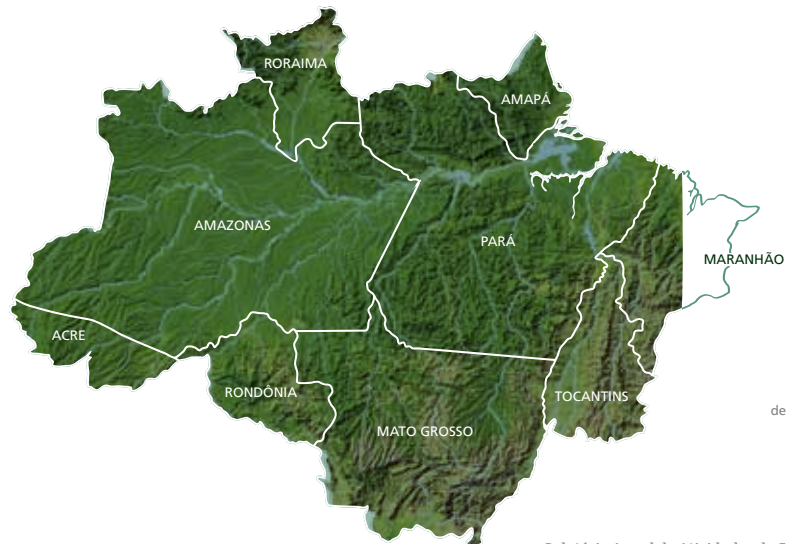
PRINCIPAIS FATORES DO DESMATAMENTO

Considerada a maior reserva de diversidade biológica do mundo, a Amazônia é também o maior bioma brasileiro em extensão, ocupando quase metade do território nacional (49,29%).

A Bacia Amazônica corresponde a dois quintos do território da América do Sul. Sua área de aproximadamente sete milhões de quilômetros quadrados abriga a maior rede hidrográfica do planeta, que escoia cerca de um quinto do volume de água doce de superfície do mundo.

Sessenta por cento da Bacia Amazônica encontra-se em território brasileiro, onde o Bioma Amazônia ocupa cinco unidades da federação (Acre, Amapá, Amazonas, Pará e Roraima), grande parte de Rondônia (98,8%), mais da metade de Mato Grosso (54%), além de parte do Maranhão (34%) e de Tocantins (9%), de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

FIGURA 1: AMAZÔNIA LEGAL



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

FIGURA 2: AMAZÔNIA: ALGUNS CONCEITOS

Bacia Amazônica

Onde fica: Peru, Colômbia, Equador, Venezuela, Guiana, Bolívia e Brasil (Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Mato Grosso, Pará e Amapá).

Área: 6,5 milhões de km²

O que é: conjunto de recursos hídricos que convergem para o rio Amazonas, ocupando dois quintos da América do Sul e 5% da superfície terrestre. É a maior rede hidrográfica do planeta, responsável por escoar cerca de um quinto do volume de água doce do mundo. De sua área total, cerca de 3,8 milhões de km² encontram-se no Brasil.

Bioma Amazônia

Onde fica: nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Roraima, parte de Rondônia, Mato Grosso, Maranhão e Tocantins.

Área: 4,2 milhões de km²

O que é: o Bioma Amazônia é formado por regiões que têm clima, vegetação florestal, fauna e dinâmicas e processos ecológicos similares.

Amazônia Legal

Onde fica: nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Roraima, Rondônia, Tocantins e parte do Maranhão.

Área: 5,2 milhões de km²

O que é: área instituída pelo governo brasileiro que reúne regiões de idênticos problemas econômicos, políticos e sociais. Engloba nove estados brasileiros pertencentes à Bacia Amazônica, ou seja, que possuem em seu território trechos da Floresta Amazônica, mas também outros biomas.

A Amazônia é um dos maiores bancos genéticos do planeta, patrimônio natural de dimensões únicas, com vastos rios e diversos ecossistemas em suas planícies, planaltos e serras. Possui reservas de gás natural e petróleo e é também uma das maiores províncias minerais do mundo.

A população da região é composta por cerca de 24 milhões de habitantes,¹ em contraste com os 3,8 milhões em 1950, representando um crescimento duas vezes acima da média nacional. Apesar da predominância da população urbana, vivem na região diversos povos indígenas e comunidades ribeirinhas, além de comunidades quilombolas, formadas por descendentes de escravos negros.

O desmatamento na Amazônia brasileira está associado ao processo de ocupação da região, especialmente a partir da segunda metade do século XX, quando a abertura de rodovias em meio à floresta, impulsionada por políticas de colonização para ocupação do território, atraiu imigrantes de outras partes do país.

Nos termos do diagnóstico que integra o Plano Amazônia Sustentável (PAS), divulgado em maio de 2008, esse processo de ocupação não ocorreu de forma harmônica, equilibrada e sustentável. As cidades cresceram em razão do expressivo contingente populacional atraído e, embora a economia tenha se desenvolvido, tal expansão baseou-se principalmente no fornecimento de matéria-prima de baixo valor agregado. A prestação de serviços pelo Estado não conseguiu acompanhar o acelerado ritmo de crescimento da região, e essa deficiência contribuiu para que os indicadores socioeconômicos da região estivessem entre os mais baixos do país.²

Uma das consequências desse histórico de ocupação territorial e do modelo de crescimento adotado foi o desmatamento. De acordo com o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM) 2ª Fase (2009-2011),

quanto ao aspecto estritamente ambiental, parte significativa do imenso patrimônio natural que constitui a floresta foi afetado. Estimativas do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) provenientes

¹ Segundo dados do IBGE, em 2010 a população da Amazônia Legal era de 24.074.677 habitantes.

² Capítulo 1 do Diagnóstico do Plano Amazônia Sustentável (PAS), de maio de 2008.

do Programa de Cálculo do Desflorestamento da Amazônia (PRODES) demonstram que cerca de 18% das florestas na Amazônia Legal foram removidos. Esse percentual se concentra especialmente numa área denominada Arco do Desflorestamento (ou, em outra perspectiva, Arco de Povoamento Adensado), que se estende desde o oeste do Estado do Maranhão, passando por Tocantins, parte do Pará e do Mato Grosso, todo o Estado de Rondônia, o sul do Amazonas, chegando ao Acre (p. 9).

O desmatamento tem vários efeitos negativos, entre os quais podem ser destacados:

- emissões de gases causadores do efeito estufa;
- desequilíbrios climáticos associados ao ciclo das águas (redução da evapotranspiração³ da floresta);
- perda de biodiversidade; e
- redução dos territórios das populações que tradicionalmente habitam a floresta.

O Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM) é um plano do Governo Federal que está em curso desde 2004 e reúne ações de mais de 13 ministérios para contenção do desmatamento na região e para viabilização de alternativas de proteção e uso sustentável da floresta.

O Modelo Lógico do PPCDAM, utilizado para a definição de macroações estratégicas, esquematizou uma extensa rede de causas e efeitos e apontou sete causas críticas para o desmatamento:

- práticas de grilagem de terras públicas;
- impunidade dos ilícitos ambientais;
- fragilidade dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama);
- terras públicas não destinadas;
- fragilidade nos processos de averiguação da legitimidade de títulos de propriedade de terras;
- expansão da pecuária extensiva pela implantação de pastagens por grandes e médios pecuaristas; e
- atividades econômicas sustentáveis incipientes.

³ Fenômeno que surge da combinação da evaporação da água do solo e das superfícies líquidas com a transpiração dos vegetais.

Apesar dos expressivos avanços – que resultaram em uma queda de 75,4% na taxa de desmatamento verificada entre os anos de 2003 (25.396 km²) e 2011 (6.238 km²) –, a redução da área desmatada continua sendo uma tarefa urgente e complexa, dadas as inúmeras associações de fatores econômicos, sociais, legais, políticos e culturais que requerem constante e firme enfrentamento.

A situação fundiária na Amazônia é muito difícil e, ainda, fonte de frequentes e violentos conflitos sociais, em que pesem os esforços e as políticas públicas conduzidos pelo Governo Federal.

É significativo o desafio imposto à fiscalização na Amazônia brasileira, em toda sua enorme extensão. Nesse contexto, ocorrem a extração ilegal da madeira e a consequente abertura de estradas clandestinas por madeireiros, em áreas isoladas da Amazônia.

Entre os principais vetores relacionados ao desmatamento, destaca-se a pecuária extensiva. Sobre essa atividade, o PPCDAM 2ª Fase (2009-2011) avalia que:

especialmente na formação de pastos, os primeiros anos apresentam uma boa produtividade. Entretanto, com a diminuição dos nutrientes ao longo dos anos, as áreas vão perdendo vigor e sua recuperação implica o tratamento adequado do solo com adubação, uso de máquinas e equipamentos, utilização de produtos químicos e assistência técnica adequada. Devido a essas dificuldades e os preços praticados, o proprietário vem preferindo realizar novas derrubadas ou adquirir novas áreas, avançando assim a fronteira do desmatamento. Estima-se que cerca de 25% da área total desmatada na região amazônica encontra-se em diferentes estágios de degradação (p. 34).

Os assentamentos, em suas diferentes modalidades, receberam amplo contingente de famílias na Amazônia brasileira. Todavia, muitos deles também representam vetores de pressão sobre a floresta, sendo apontadas como fatores críticos a falta de assistência técnica e a situação ambiental e fundiária não regularizada desses territórios. Diversos fatores contribuem para a baixa sustentabilidade das atividades econômicas na região:

- pouco conhecimento sobre benefícios do manejo florestal de baixo impacto;
- baixa qualificação da mão de obra;
- assistência técnica insuficiente para a produção agroextrativista e para a implantação de sistemas agroflorestais e agroecológicos;
- baixo valor agregado dos produtos agroextrativistas;
- ausência de cadeias produtivas estruturadas; e
- precária infraestrutura logística.

Uma economia florestal economicamente viável, em bases sustentáveis e competitivas e com valorização do ativo ambiental, ainda não conta com as condições necessárias e suficientes para seu desenvolvimento, sobretudo as que se referem ao acesso à infraestrutura logística de produção, escoamento e distribuição. No entanto, já se contabilizam vários avanços nessa direção: (I) a Lei 11.284/06 de Gestão de Florestas Públicas; a implantação do Serviço Florestal Brasileiro; (II) a gestão indireta de florestas públicas pela licitação de concessões florestais; (III) a criação de linhas de crédito para a recuperação de áreas de preservação permanente e reserva legal; (IV) a contratação de planos de manejo para as reservas extrativistas; e (V) o apoio à comercialização de produtos extrativistas mediante sua inclusão na Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal.

Perpassando, em maior ou menor extensão, as causas críticas do desmatamento, pode-se ressaltar a importância do sistema de pesquisa e inovação na Amazônia brasileira, cujo desenvolvimento resultará não só em respostas aos problemas existentes como também na descoberta de oportunidades, especialmente por conta das riquezas ainda desconhecidas relacionadas à extraordinária biodiversidade da região.

OBJETIVOS DO FUNDO AMAZÔNIA

O Fundo Amazônia visa contribuir para a redução das emissões de gases do efeito estufa resultantes do desmatamento e da degradação das florestas. É um instrumento de captação de recursos de doações voluntárias para aplicação não reembolsável em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável no Bioma Amazônia.

A gestão do Fundo Amazônia foi atribuída ao BNDES, que é responsável pela captação e aplicação de recursos, pelo acompanhamento e monitoramento das ações e dos projetos apoiados, pela prestação de contas e comunicação dos resultados obtidos de forma contínua e transparente, além de exercer a secretaria executiva do Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA).

Para alcançar seus objetivos, o Fundo Amazônia pode apoiar projetos nas seguintes áreas temáticas, especificadas no Decreto 6.527/08:⁴

- I. Gestão de florestas públicas e áreas protegidas;
- II. Controle, monitoramento e fiscalização ambiental;
- III. Manejo florestal sustentável;
- IV. Atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta;
- V. Zoneamento ecológico e econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária;
- VI. Conservação e uso sustentável da biodiversidade; e
- VII. Recuperação de áreas desmatadas.

O decreto prevê ainda a utilização de até 20% dos recursos do fundo no apoio ao desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outros biomas brasileiros e em florestas tropicais de outros países.

⁴ O texto integral do decreto encontra-se no Anexo 1 do presente relatório.

As iniciativas elegíveis ao apoio do Fundo Amazônia devem estar em consonância com o Plano Amazônia Sustentável (PAS), o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), os Planos Estaduais de Prevenção e Combate ao Desmatamento, as diretrizes e os critérios do COFA, bem como com as políticas operacionais do BNDES.

Plano Amazônia Sustentável (PAS)

O PAS é um plano estratégico fundamentado em diretrizes gerais e recomendações para sua implementação, que norteiam a formulação de planos operacionais específicos e sub-regionais. Construído com base em um termo de cooperação firmado em 2003 entre o Governo Federal e os governadores dos estados da Região Amazônica, e baseado em um diagnóstico abrangente, o PAS contemplou consultas públicas com mais de cinco mil representantes da região. Além disso, esse plano considerou as diretrizes gerais para as ações estruturantes de desenvolvimento presentes no Plano Plurianual (PPA) 2008-2011 e no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), lançado em 2007.

O PAS tem como objetivo implementar um modelo de desenvolvimento em bases sustentáveis para a Amazônia brasileira, pautado no reconhecimento das variadas realidades regionais. Como condição necessária para o alcance de resultados satisfatórios, o plano propõe que as unidades territoriais sejam o elemento central de organização das ações, considerando dessa forma os aspectos econômicos, sociais, culturais, ambientais e políticos de cada região.

Cabe ressaltar que, no PAS, a negociação é o elemento primordial para a consecução de suas diretrizes gerais, ao dar atenção ao ponto de vista local e buscar o diálogo e o consenso entre as forças sociais presentes na região.

O PAS também enfatiza a integração da Amazônia sul-americana como elemento estratégico para o desenvolvimento da região, sendo necessária a construção de uma agenda comum com parceiros de países vizinhos.

As diretrizes estratégicas do PAS estão organizadas em torno de quatro eixos temáticos:

- ordenamento territorial e gestão ambiental;
- produção sustentável com inovação e competitividade;
- infraestrutura para o desenvolvimento sustentável; e
- inclusão social e cidadania.

Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM)

O objetivo desse plano é promover a redução das taxas de desmatamento por meio de um conjunto de ações integradas de ordenamento territorial e fundiário, monitoramento e controle ambiental e fomento a atividades produtivas sustentáveis. O plano envolve parcerias entre órgãos federais, governos estaduais, prefeituras, entidades da sociedade civil e o setor privado.

O plano foi elaborado por um Grupo Permanente de Trabalho Interministerial, criado por decreto presidencial em 2003, com a finalidade de propor medidas e coordenar ações para a redução dos índices de desmatamento na Amazônia Legal. O grupo envolveu representantes de 13 ministérios, sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República. Dessa forma, em sua primeira fase, o PPCDAM (2004-2008) foi organizado em três principais eixos de implementação:

1. ordenamento fundiário e territorial;
2. monitoramento e controle ambiental; e
3. fomento a atividades produtivas sustentáveis.

Após um processo de avaliação de sua primeira fase, em novembro de 2009 foram estabelecidas as prioridades para a segunda fase (2009-2011), de maneira a adequar o PPCDAM às mudanças ocorridas na dinâmica do desmatamento, ao amadurecimento das ações e aos êxitos alcançados nos primeiros quatro anos. Foram incorporadas novas diretrizes estratégicas, perfazendo o total de 12, resumidas a seguir:

1. Valorizar a floresta para fins de conservação da biodiversidade, de manejo florestal de produtos madeireiros e não madeireiros e de prestação de serviços ambientais.
2. Incentivar a melhor utilização de áreas já desmatadas, contemplando inovação tecnológica e sistemas sustentáveis de produção.
3. Apoiar processos de certificação e valorização dos produtos da biodiversidade, e de agregação de valor a esses produtos e àqueles oriundos de atividades locais, como a agropecuária.
4. Providenciar a regularização fundiária, o combate à grilagem de terras públicas e o fortalecimento de instrumentos de gestão democrática e sustentável do território, viabilizando modelos alternativos de reforma agrária adequados à Amazônia, e a criação e consolidação de unidades de conservação e terras indígenas.
5. Aprimorar os instrumentos de monitoramento, licenciamento e fiscalização do desmatamento com metodologias inovadoras, contemplando sua integração com incentivos à prevenção de danos ambientais.
6. Adotar um estilo de gestão descentralizada e compartilhada de políticas públicas, por meio de parcerias entre União, estados e municípios.
7. Estimular a participação ativa dos diferentes setores da sociedade amazônica interessados na gestão das políticas relacionadas à prevenção e ao controle do desmatamento.
8. Incentivar a implementação do Cadastro Ambiental Rural, instrumento por meio do qual os órgãos ambientais dispõem do georreferenciamento de imóveis rurais, de modo a qualificar

o monitoramento remoto e a efetividade das operações de fiscalização em campo, bem como orientar o processo de regularização ambiental do imóvel rural.

9. Levar a efeito a responsabilização ambiental pelo desmatamento ilegal, visando ao aperfeiçoamento da cooperação interinstitucional para a efetiva responsabilização administrativa, penal e civil dos infratores.
10. Apoiar a implementação dos Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia brasileira.
11. Ampliar e incentivar pactos setoriais como forma de firmar o comprometimento de entidades dos setores produtivos (soja, madeira, carvão vegetal), visando à preservação e à conservação das florestas.
12. Dar visibilidade às ações do PPCDAM por meio da divulgação das informações.

Nessa nova fase, o PPCDAM enfatiza a articulação com as ações dos governos estaduais, de acordo com os Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento e a Operação Arco Verde, voltada para os municípios considerados prioritários para o controle e a redução do desmatamento. Dessa forma, o plano visa criar uma iniciativa nacional conjunta rumo ao desmatamento ilegal zero na Amazônia Legal.

Planos estaduais de prevenção e controle do desmatamento

A elaboração dos planos de combate ao desmatamento dos estados amazônicos, cujo objetivo é contribuir para o cumprimento das metas previstas no PPCDAM, contou com a orientação do Governo Federal. Nesse sentido, os planos contêm componentes relativos a ordenamento territorial e fundiário, monitoramento e controle ambiental, fomento a atividades produtivas sustentáveis e governança.

Os estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Tocantins e de Rondônia já elaboraram seus Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento. Esses planos estão

disponíveis para consulta no *site* do Fundo Amazônia. O estado de Roraima realizou consulta pública para a apresentação do seu Plano Estadual de Combate ao Desmatamento e Queimadas.

OPERAÇÃO ARCO VERDE

Após a implementação do PPCDAM, verificou-se significativa queda da taxa de desmatamento na região entre 2005 e 2007. Essa tendência, no entanto, começou a apresentar uma inversão no fim de 2007, quando o Sistema Deter (Detecção do Desmatamento em Tempo Real) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) sinalizou novo aumento da taxa.

No intuito de impedir a elevação da taxa de desmatamento, o Governo Federal tomou novas medidas, como a edição do Decreto 6.321, em dezembro de 2007, em que reforçou ações de monitoramento e controle em municípios prioritários. O Ministério do Meio Ambiente passou a editar anualmente, desde 2008, portarias definindo os municípios nos quais ficam proibidas novas autorizações de desmatamento e cujos proprietários e posseiros podem ser convocados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para recadastramento de seus imóveis rurais. Em 31 de dezembro de 2011, 48 municípios constavam na lista definida pela Portaria 175 do Ministério do Meio Ambiente, de 24 de maio de 2011.

Paralelamente a essas ações, em julho de 2008 entrou em vigor a Resolução 3.545 do Conselho Monetário Nacional (CMN), que estabeleceu

a regularidade ambiental e fundiária como condição da concessão de crédito rural para a agropecuária no Bioma Amazônia pelos bancos públicos e privados.⁵

Também em 2008, o Governo Federal passou a implementar a Operação Arco de Fogo, tendo como objetivo o combate, pela Polícia Federal e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), ao desmatamento e ao comércio ilegal de madeira na Amazônia Legal. A operação resultou no fechamento de serrarias irregulares, na apreensão de madeira ilegal e no reforço da fiscalização no transporte de madeira, entre outras medidas.

Inserida nesse contexto, surge a Operação Arco Verde, como uma agenda de apoio à transição do modelo de desenvolvimento para os municípios integrantes da Portaria 175. A Arco Verde busca trazer à legalidade as atividades agropecuárias e florestais da Região Amazônica.

Projetos realizados nos municípios definidos nessa portaria são prioritários para o apoio do Fundo Amazônia, de acordo com o critério geográfico definido pelo COFA (ver capítulo Governança em 2011, no caderno Ações e Projetos).

⁵ Segundo essa resolução, para a obtenção de crédito rural, os proprietários e posseiros de imóveis no Bioma Amazônia devem atender às seguintes condições: (1) obter Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) válido; (2) ter regularidade ambiental comprovada; e (3) não possuir imóvel constando na lista de imóveis embargados do Ibama.



GOVERNANÇA DO FUNDO AMAZÔNIA

O modelo de governança do Fundo Amazônia foi planejado para propiciar o diálogo entre públicos de interesse múltiplos e contribuir para o pleno alcance de suas metas e finalidades.

O Fundo Amazônia conta com uma estrutura de governança inclusiva, da qual fazem parte representantes do Governo Federal, dos governos dos estados da Amazônia Legal brasileira envolvidos no combate ao desmatamento, da sociedade civil (organizações não governamentais, movimentos sociais, povos indígenas e setor empresarial) e da comunidade científica, além de auditores independentes responsáveis por verificar a adequada aplicação dos recursos doados, conforme ilustra a figura a seguir.

FIGURA 3: GOVERNANÇA DO FUNDO AMAZÔNIA



Fonte: BNDES.

Comitê Técnico do Fundo Amazônia

Instituído pela Portaria MMA 345 de 22 de outubro de 2008, o Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA) tem por atribuição atestar as Emissões de Carbono Oriundas de Desmatamento (ED) calculadas pelo Ministério do Meio Ambiente. Para tanto, devem-se avaliar a metodologia de cálculo da área de desmatamento e a quantidade de carbono por hectare utilizada no cálculo das emissões.

O CTFA reúne-se ordinariamente uma vez por ano e é formado por especialistas de notório saber técnico-científico, designados pelo Ministério do Meio Ambiente após consulta ao Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas. O mandato dos membros é de três anos, prorrogável uma vez por igual período.

A participação no CTFA é considerada de interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Comitê Orientador do Fundo Amazônia

O Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA) tem por atribuição estabelecer as diretrizes e os critérios de aplicação dos recursos, bem como aprovar as informações sobre a aplicação dos recursos e o Relatório Anual do Fundo Amazônia.

Ao COFA cabe ainda o papel de zelar pelo alinhamento das iniciativas apoiadas pelo Fundo Amazônia, em conformidade com as políticas públicas do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal e das diretrizes estratégicas do Plano Amazônia Sustentável.

REGRAS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

A captação de recursos para o Fundo Amazônia é condicionada à redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento, ou seja, é preciso comprovar a redução do desmatamento na Amazônia para viabilizar a captação de novos recursos.

Para cálculo do limite de captação anual do Fundo Amazônia, optou-se por um método simples e conservador, de modo a assegurar que os valores de redução das emissões não sejam sobre-estimados. De forma resumida, o cálculo para obter os valores de redução das emissões de carbono oriundas de desmatamento resulta da diferença entre a taxa média histórica de desmatamento e a área desmatada efetivamente aferida no ano em avaliação (taxa média histórica de desmatamento – taxa de desmatamento anual), multiplicando-se esse resultado pela quantidade de carbono presente na biomassa, em toneladas de carbono por hectare. Matematicamente, isso é representado da seguinte forma:

$$ED = (TDM - TD) * tC/ha$$

ED = Redução nas emissões de carbono oriundas de desmatamento, em toneladas de carbono (tC)
TDM = Taxa de desmatamento média (em hectares)
TD = Taxa de desmatamento anual do período (em hectares)
tC/ha = Toneladas de carbono por hectare de floresta

Os parâmetros envolvidos no cálculo da estimativa da redução das emissões decorrentes do desmatamento são os seguintes: (I) taxa de desmatamento anual aferida pelo Inpe; (II) taxa média histórica de desmatamento; e (III) quantidade de carbono por hectare contido na biomassa florestal, conforme metodologia definida pelo Ministério do Meio Ambiente.

Seguem algumas informações a respeito desses conceitos.

Taxa de desmatamento anual aferida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe)

Desde 1988, o Inpe utiliza um eficiente sistema de monitoramento da cobertura florestal da Amazônia brasileira, que permite estimar as taxas anuais de desmatamento para a região.

Desde 2002, essas estimativas passaram a ser obtidas por sistema de classificação digital de imagens, de acordo com a Metodologia Prodes (Projeto de Monitoramento do Desflorestamento na Amazônia Legal) do Inpe, que utiliza sensores capazes de captar todos os desmatamentos maiores que 6,25 hectares, característica que tornou o sistema confiável e reconhecido.⁶

As taxas são calculadas anualmente para períodos que vão de 1º de agosto a 31 de julho. Dessa forma, as taxas de referência de 2008, por exemplo, envolvem os desmatamentos identificados de 1º de agosto de 2007 a 31 de julho de 2008.

Taxa média histórica de desmatamento

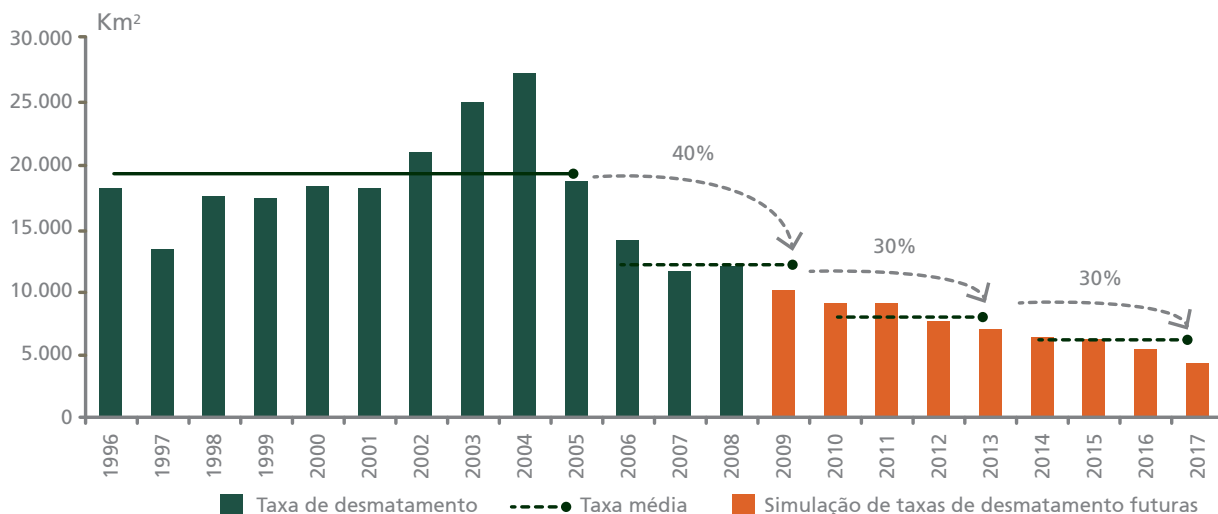
As taxas de desmatamento anuais a serem empregadas no cálculo das reduções de emissões são confrontadas com a média das taxas de desmatamento de períodos de dez anos. Esses decênios são atualizados a cada cinco anos, de modo que, no período de 2011 a 2015, as taxas de desmatamento anuais serão confrontadas com a média dos desmatamentos de 2001 a 2010 (taxa de desmatamento média – TDM 2001-2010). No período subsequente, de 2016 a 2020, as taxas de desmatamento anuais serão confrontadas com a taxa de desmatamento média de 2006 a 2015.

Nesse contexto, cumpre importante papel o Plano Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), lançado pelo governo brasileiro em dezembro de 2008, que tem metas quadrienais de redução do desmatamento na Amazônia estabelecidas pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, com a colaboração de outros colegiados e instâncias, entre eles, o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas e a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima.

⁶ Segundo o CTFA, a base de erro do Prodes é de cerca de 8%.

Uma das metas era a redução de 40% da taxa média de desmatamento no período 2006-2009 em relação ao período 1996-2005. A redução verificada foi de 41%, conforme dados do Prodes/Inpe, o que significa que a meta foi cumprida. Para os dois quadriênios seguintes,⁷ a meta estabelecida foi de redução de 30%, em relação ao quadriênio imediatamente anterior, como demonstra o Gráfico 1.

GRÁFICO 1: METAS QUADRIENAIS DE REDUÇÃO DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA CONSTANTES DO PLANO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA



Fonte: PPCDAM 2ª fase.

O Fundo Amazônia colabora para o alcance das metas estabelecidas pelo PNMC, em especial a redução permanente das taxas de desmatamento e a interrupção da perda de cobertura florestal até o ano de 2017.

⁷ O PNMC pode ser consultado na íntegra no *site* do Ministério do Meio Ambiente: www.mma.gov.br.

Estimativa do carbono contido na biomassa florestal

O Fundo Amazônia adota o valor de 100 tC/ha (toneladas de carbono por hectare) de biomassa, equivalente a 367 tCO₂/ha (toneladas de dióxido de carbono equivalente por hectare), valor conservador perante os dados encontrados na literatura (entre 130 e 320 tC/ha), porém adequado para a simplificação dos cálculos e o entendimento do mecanismo proposto.

Em 2011, foi utilizado o preço-padrão de US\$ 5,00/tCO₂ (cinco dólares norte-americanos por tonelada de dióxido de carbono). É importante registrar que a estimativa de carbono pode variar de acordo com a localização e as características da área florestal observada; e que os dados relativos à degradação ainda não são registrados pelo Prodes. Assim, o resultado de redução de emissões pode vir a ser alterado com a implementação dessas duas variáveis, o que deverá ocorrer quando os dados do Inventário Florestal Nacional permitirem e futuros sistemas de monitoramento estiverem operando.



Compete ao Ministério do Meio Ambiente definir a metodologia de cálculo do limite de captação anual do Fundo Amazônia e cabe aos especialistas do Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA) atestar a redução efetiva de emissões de carbono oriundas de desmatamento, avaliando a metodologia de cálculo da área de desmatamento e a quantidade de carbono por hectare utilizada no cálculo das emissões.

Com base nos dados de redução das emissões, calculados pelo Ministério do Meio Ambiente e validados pelo CTFA, o BNDES fica autorizado a captar doações e emitir diplomas de reconhecimento à contribuição dos doadores ao fundo.

FIGURA 4: FLUXO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Ministério do Meio Ambiente prepara nota técnica definindo redução de emissões com base nos dados produzidos pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). Nota técnica é avaliada pelo Comitê Técnico do Fundo Amazônia.



Ministério do Meio Ambiente envia relatório ao BNDES e indica o montante de redução e o valor por tonelada de CO₂.



BNDES procede à captação de recursos, seguindo o limite de captação de acordo com o procedimento antes descrito.

Fonte: BNDES.



QUEM SOMOS

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), empresa pública federal, fundada em 1952, é o principal instrumento de financiamento de longo prazo para a realização de investimentos em todos os segmentos da economia brasileira, com uma atuação que abrange as dimensões social, regional e ambiental.

A missão do BNDES é a promoção do desenvolvimento sustentável do país. Em seu histórico de atuação, o Banco apresenta um legado de expressivos resultados para o desenvolvimento econômico e social do Brasil, tendo introduzido práticas inovadoras em gestão e responsabilidade socioambiental.

No cumprimento de sua missão, tem como principal objetivo criar condições e instrumentos de apoio financeiro que lhe permitam responder aos desafios do desenvolvimento. O cumprimento de suas diversas atividades impõe desafios de capacitação permanente a seus empregados, admitidos por concurso público de âmbito nacional.

As decisões do BNDES são fundamentadas por diretrizes técnicas e são submetidas a auditoria e controle pelos órgãos constituídos para esse fim, havendo diversos mecanismos de responsabilização.

O BNDES é também signatário do Protocolo Verde e expressa sua Política Socioambiental de forma pública e transparente, buscando a excelência no exercício de sua responsabilidade corporativa.

PARA SABER MAIS SOBRE ESSES TEMAS:

- Política Socioambiental:
Portal do BNDES > Áreas de Atuação > Meio Ambiente > Nesta Seção > Política Socioambiental
- Protocolo Verde:
Portal do BNDES > Áreas de Atuação > Meio Ambiente > Nesta Seção > Outros compromissos

Em seu Planejamento Corporativo para o período 2009-2014, o Banco elegeu a inovação, o desenvolvimento local e regional e o desenvolvimento socioambiental como os aspectos mais importantes do fomento econômico no contexto atual, e que devem ser promovidos e enfatizados em todos os empreendimentos por ele apoiados. Assim, o BNDES reforça o compromisso histórico com o desenvolvimento de toda a sociedade brasileira.

HISTÓRICO DO FUNDO AMAZÔNIA NO BNDES

Durante a 12ª Conferência das Partes (COP) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), realizada em Nairóbi, no Quênia, em 2006, o Brasil, lastreado nos bons resultados alcançados no combate ao desmatamento na Amazônia, apresentou uma proposta na qual incentivos financeiros positivos, oriundos de países desenvolvidos, seriam oferecidos para a redução comprovada de emissões em países em desenvolvimento, sem a geração de créditos de carbono como contrapartida. A proposta brasileira acabou por originar o Fundo Amazônia, que foi criado oficialmente por meio de decreto presidencial (Decreto 6.527) em 2008 e cuja gestão ficou a cargo do BNDES. O governo da Noruega teve um papel fundamental na criação do fundo ao assumir compromisso de doação de recursos diante da iniciativa.

Após equacionamento de questões fiscais e normativas, estruturação operacional e formação de equipe, foi celebrado, em 25 de março de 2009, o primeiro contrato de doação (*donation agreement*) do BNDES, na qualidade de gestor do Fundo Amazônia, com o Ministério das Relações Exteriores da Noruega. Desde então, o Fundo Amazônia recebeu recursos de mais dois doadores, a República Federal da Alemanha e a Petrobras. Para mais informações sobre o tema, ver a seção sobre as doações no capítulo Doações Formalizadas, no caderno Ações e Projetos.

Mesmo recebendo somente financiamentos não reembolsáveis, os projetos apoiados assumem responsabilidades e encargos não financeiros. Os critérios utilizados para a aceitação das propostas enviadas ao BNDES devem estar de acordo com as diretrizes do Fundo Amazônia determinadas pelo COFA. Devem, ainda, estar coerentes com o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PCCDAM) e com o Plano Amazônia Sustentável (PAS), demonstrando a contribuição para a redução do desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável; da mesma forma como as ações previstas devem ter coerência com o objetivo proposto, o orçamento e o cronograma de implantação do projeto.

A captação de novos recursos, bem como a continuidade do fluxo de doações, é fortemente influenciada pela credibilidade demonstrada não só pelo gestor do fundo, mas também pelos executores dos projetos apoiados e pelos demais participantes de sua governança.

Assim, os critérios de aceitação e aprovação de projetos – baseados na observância de conformidade, na análise técnica de viabilidade, na demonstração de resultados alcançados, na transparência das informações e na prestação de contas de forma pública – são requisitos obrigatórios e essenciais na busca pela excelência na gestão do Fundo Amazônia.

ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA OPERACIONAL

No início de 2009 foi criada a Área de Meio Ambiente no BNDES, que teve em 1989 sua primeira unidade dedicada às questões ambientais. Com o incremento nas iniciativas de gestão e investimentos ambientais levadas adiante pelo Banco, somado às orientações estratégicas oriundas do planejamento corporativo 2009-2014, a questão ambiental atingiu um nível institucional superior, o que propiciou as condições para assumir a gestão do Fundo Amazônia, atribuída a um departamento especialmente criado para geri-lo – o Departamento de Gestão do Fundo Amazônia (DEFAM).

O DEFAM concentra as seguintes atividades:

- captação de doações, em conjunto com as áreas Financeira e Internacional do BNDES, bem como a emissão dos diplomas que certificam a contribuição dos doadores ao Fundo Amazônia;
- fomento, estrutura, análise, contratação e acompanhamento de operações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável no Bioma Amazônia;
- elaboração de relatórios de prestação de contas e de informações gerenciais;
- publicação do Relatório Anual do Fundo Amazônia, incluindo os pareceres sobre as demonstrações financeiras e sobre a conformidade emitidos por auditorias externas, independentes e de reconhecimento internacional;
- elaboração e atualização do Quadro Lógico (Matriz de Resultados) do Fundo Amazônia e implementação do seu plano de monitoramento;
- elaboração em conjunto com o beneficiário do Quadro Lógico (Matriz de Resultados) dos projetos apoiados e implementação do seu plano de monitoramento; e
- desenvolvimento de canais de comunicação e de relacionamento institucional com o público em geral e partes interessadas.

São também atribuições do DEFAM convocar e realizar a Reunião Anual com os doadores para informá-los sobre os resultados alcançados pelo fundo e sobre o cumprimento das obrigações contratuais; além de exercer a Secretaria Executiva do COFA.

O DEFAM também atua em conjunto com outros departamentos do BNDES para identificação e apoio a operações em que haja sinergia com sua área de conhecimento ou com a região geográfica na qual suas atividades são desenvolvidas.





CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Embora opere por meio de recursos não reembolsáveis, o Fundo Amazônia segue as regras usuais adotadas para os projetos financiados pelo BNDES.⁸

Alguns projetos podem receber aplicações financeiras sem a exigência de reembolso. Trata-se de investimentos de caráter social, cultural (ensino e pesquisa), ambiental, científico ou tecnológico.

A origem dos recursos do Fundo Amazônia (doação) reforça a necessidade de adoção de procedimentos que assegurem sua correta aplicação, a prestação de contas (*accountability*) e a demonstração de resultados.

A doação de recursos internacionais ao Fundo Amazônia implica a prestação de contas por parte dos doadores em seus países de origem. A disposição dos doadores para dar continuidade às doações está vinculada à demonstração dos resultados, à credibilidade e à confiança nas instituições executoras e gestoras dos recursos doados.

Esses requisitos são objetivos do Fundo Amazônia e de seu sistema de governança e gestão, para garantir que seja aplicado em ações sinérgicas, articuladas e integradas, voltadas ao atendimento de vários públicos e não de interesses específicos, ainda que isoladamente meritórios.

Desde 1986, o BNDES apoia projetos não reembolsáveis voltados para a área social e, desde 1995, faz o mesmo na área cultural, sempre atento às

⁸ Mais informações em: www.bndes.gov.br.

especificidades setoriais. A natureza dos recursos não reembolsáveis dos projetos apoiados não significa aplicação a fundo perdido, nem afasta a necessidade da clara demonstração dos resultados esperados e sua relevância.

Para serem aprovados, os projetos devem estar de acordo com as diretrizes e os critérios do Fundo Amazônia e devem demonstrar sua contribuição para a redução do desmatamento e da degradação florestal. Bons projetos devem se constituir em mais do que boas ideias: para pôr em prática enunciados abstratos, são necessários programas e projetos, que devem ser modelados em ações concretas.

Além disso, as ações previstas devem demonstrar que são coerentes com o objetivo proposto, assim como o orçamento e o cronograma de implantação do projeto. Finalmente, mas não menos importante, o proponente precisa ter capacidade gerencial para a execução do projeto.

A capacidade gerencial é fundamental para que o proponente seja capaz de gerir os recursos recebidos, cuja aplicação e os resultados esperados devem ser monitorados, verificados e reportados.

O monitoramento de impactos e resultados das ações e projetos apoiados é elemento-chave no caso dos fundos que recebem doações e devem prestar contas de suas atividades. O Quadro Lógico, mais do que um instrumento de controle, é uma importante ferramenta de planejamento, acompanhamento, demonstração e comunicação dos resultados alcançados.

TRAMITAÇÃO DE PROJETOS

O ciclo completo de um projeto no BNDES compreende as etapas de enquadramento, análise, aprovação, contratação e desembolso. A condução e a responsabilidade dessas etapas são de duas

unidades do BNDES – o Departamento de Prioridades (DEPRI) e o Departamento de Gestão do Fundo Amazônia (DEFAM) –, integrantes da Área de Planejamento e da Área de Meio Ambiente, respectivamente. As avaliações técnicas são submetidas em momentos distintos a dois colegiados, o Comitê de Enquadramento e Crédito e a Diretoria do BNDES.

As solicitações de colaboração financeira ao Fundo Amazônia são iniciadas com o envio de uma Consulta Prévia, modelo fornecido pelo BNDES para a apresentação de propostas que serve como um roteiro das informações requeridas para o entendimento inicial dos projetos, sua consonância com as diretrizes e os objetivos do fundo.

As consultas prévias são recebidas e avaliadas pelo Departamento de Prioridades (DEPRI), que verifica a documentação preliminar e a adequação do projeto às diretrizes e aos critérios aplicáveis ao Fundo Amazônia.

Na Consulta Prévia, são apresentadas as características básicas da instituição proponente e do projeto para o qual é solicitado o apoio financeiro. Com base nessas informações, é feita uma pré-avaliação da instituição proponente, que inclui sua capacitação gerencial, seu histórico de projetos realizados e sua classificação cadastral, entre outros aspectos. Nessa etapa, também são consultadas as áreas de Crédito e de Meio Ambiente do BNDES.

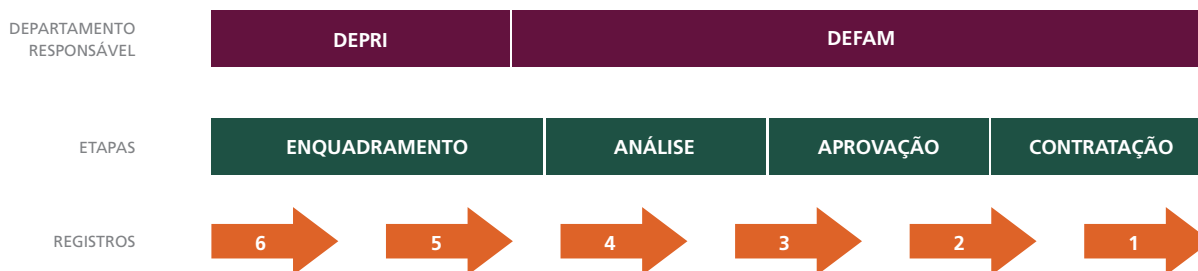
Entende-se como instituição proponente a pessoa jurídica que submete a Consulta Prévia ao Fundo Amazônia e firma o contrato de colaboração financeira não reembolsável com o BNDES. O proponente é responsável, perante o BNDES, pela execução do projeto e por todas as demais obrigações associadas, como o envio de relatórios sobre o andamento do projeto e o apoio ao acompanhamento a ser exercido pelo BNDES relativo à execução físico-financeira do projeto.

Após o enquadramento do pedido de colaboração financeira, o proponente deve apresentar o projeto de modo detalhado. Inicia-se, então, a fase de análise pela equipe do Departamento de Gestão do Fundo Amazônia (DEFAM), que inclui visitas técnicas, reuniões e demais interlocuções para a definição dos custos envolvidos e do cronograma de execução, dos itens financiáveis, da apresentação de contrapartidas e das condições de contratação e de liberação dos recursos, entre outros aspectos definidos em comum acordo com os proponentes. Finalizada a análise, o departamento operacional faz a recomendação técnica quanto ao apoio financeiro ao projeto, a ser deliberada pela Diretoria do BNDES. Caso seja aprovado, o projeto poderá ser contratado.

Após a assinatura do contrato, inicia-se a fase de execução do projeto. Os desembolsos dos recursos são realizados em parcelas, de acordo com os termos do contrato assinado e conforme o cronograma físico-financeiro acordado e o andamento da execução do projeto, a ser comprovado pelo acompanhamento técnico realizado pela equipe do BNDES/Fundo Amazônia.

O fluxograma a seguir resume as etapas e seus respectivos registros protocolares e alçadas responsáveis durante a tramitação de projetos descrita anteriormente, a partir da apresentação da Consulta Prévia.

FIGURA 5: ETAPAS OPERACIONAIS DO BNDES



Os registros correspondem aos níveis protocolares utilizados pelo BNDES em função da suficiência e completude na apresentação das informações requeridas, do tempo necessário para o proponente obter e enviar as informações solicitadas, do estágio de definições e de detalhamento do projeto proposto, bem como para o tempo necessário de sua análise e recomendação técnica da operação para deliberação das alçadas competentes. Esses níveis correspondem à forma como as informações de carteira do Fundo Amazônia são divulgadas até o momento.

As principais instruções de preenchimento da Consulta Prévia estão descritas no documento Orientações e Roteiro de Informações para Consulta Prévia ao Fundo Amazônia.⁹

O fluxo operacional está publicado na internet, onde estão descritas todas as etapas para análise e concessão de apoio financeiro, incluindo a definição de alçada. Os procedimentos para a apresentação de pedidos de apoio são amplamente divulgados e estão também publicados na internet, incluindo a documentação necessária em cada etapa.

Adicionalmente, são publicados informes da carteira do Fundo Amazônia e boletins de notícias.

⁹ Também disponível no *site* do Fundo Amazônia: <www.fundoamazonia.gov.br>.



TRANSPARÊNCIA DE INFORMAÇÕES

O Fundo Amazônia mantém constante diálogo com seus diversos públicos de interesse, de maneira a dar transparência a suas atividades, colher subsídios e estabelecer parcerias com vistas ao aprimoramento de suas ações.

Entre os instrumentos de diálogo, comunicação e divulgação de informações, merecem destaque:

► **Site na internet – www.fundoamazonia.gov.br**

O BNDES mantém, na internet, um *site* sobre o Fundo Amazônia, que conta também com versões em inglês e espanhol. Desde o lançamento de sua primeira versão, em 2008, o *site* do Fundo Amazônia vem passando por sucessivos aperfeiçoamentos, realizados em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento de Sistemas da Área de Tecnologia da Informação do BNDES (ATI/DESI1).

Informações publicadas no *site* do Fundo Amazônia

O Fundo Amazônia disponibiliza informações amplas e diversificadas na internet, tais como o fluxo operacional para aprovação de projetos e a documentação exigida em cada etapa do projeto. O atendimento ao público é feito por intermédio da seção Fale Conosco ou por telefone e por meio da leitura das “perguntas mais frequentes”.

O Fundo Amazônia divulga sua carteira de projetos de forma minuciosa, dela constando as seguintes informações: finalidade, valor (projeto e pedido), localização, área temática, natureza jurídica do proponente, etapa operacional e projetos contratados.

O BNDES só não divulga informações resultantes de análise que a condição de gestor lhe impõe realizar e que, de alguma forma, possam vir a comprometer a imagem ou reputação dos proponentes.

► Boletins de notícias

A partir de 2010, com o objetivo de prestar contas de suas atividades ao COFA, aos doadores e para ampliar sua comunicação com o público em geral, o Fundo Amazônia passou a publicar um boletim com os principais acontecimentos relativos ao trabalho realizado. Ao todo, foram publicados 21 boletins que divulgaram seminários, apresentações do Fundo Amazônia no Brasil e no exterior, reuniões de trabalho, os projetos aprovados, entre outros eventos. Os boletins são publicados no *site* do Fundo Amazônia, mas também podem ser distribuídos em versão impressa ou por *e-mail*.

► Interlocução com o público

Para dar mais transparência e segurança ao fluxo de informações, o BNDES criou as caixas postais eletrônicas listadas a seguir:

1. *FundoAmazonia-SecretariaComite@bndes.gov.br*

Objetivo: enviar e ou receber convocações diversas, informações sobre destituição e nomeação dos membros, demandas para a inclusão de assuntos na pauta das reuniões etc.

2. *FundoAmazonia-FaleConosco@bndes.gov.br*

Objetivo: responder às perguntas do público em geral encaminhadas por intermédio do *site*.

3. *FundoAmazonia@bndes.gov.br*

Objetivo: enviar convites para seminários, marcar reuniões etc.

Todas as mensagens recebidas nos endereços citados são registradas e respondidas. Não estão computadas as consultas dirigidas diretamente ao quadro técnico do BNDES e as encaminhadas, por exemplo, por meio da assessoria de imprensa do BNDES.





Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 6.527, DE 1º DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre o estabelecimento do Fundo Amazônia pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", e tendo em vista o disposto no art. 225, caput e § 4º, ambos da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES autorizado a destinar o valor das doações recebidas em espécie, apropriadas em conta específica denominada Fundo Amazônia, para a realização de aplicações não reembolsáveis em ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável no bioma amazônico, contemplando as seguintes áreas: **(Redação dada pelo Decreto nº 6.565, de 2008)**

- I. gestão de florestas públicas e áreas protegidas;
- II. controle, monitoramento e fiscalização ambiental;
- III. manejo florestal sustentável;
- IV. atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta;
- V. Zoneamento Ecológico e Econômico, ordenamento territorial e regularização fundiária;
- VI. conservação e uso sustentável da biodiversidade; e
- VII. recuperação de áreas desmatadas.

§ 1º Poderão ser utilizados até vinte por cento dos recursos do Fundo Amazônia no desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle do desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países tropicais.

§ 2º As ações de que trata o caput devem observar as diretrizes do Plano Amazônia Sustentável - PAS e do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAM, à exceção do disposto no § 1º.

§ 3º O BNDES segregará a importância equivalente a três por cento do valor das doações referidas no caput para cobertura de seus custos operacionais e das despesas relacionadas ao Fundo Amazônia, incluídas as despesas referentes à operacionalização do Comitê Técnico do Fundo Amazônia - CTFA, do Comitê Orientador do Fundo Amazônia - COFA e os custos de contratação de serviços de auditoria. (Redação dada pelo Decreto nº 6.565, de 2008).

§ 4º São recursos do Fundo Amazônia, além das doações referidas no caput, o produto das aplicações financeiras dos saldos ainda não desembolsados.

§ 5º O BNDES representará o Fundo Amazônia, judicial e extrajudicialmente.

Art. 2º O BNDES procederá às captações de doações e emitirá diploma reconhecendo a contribuição dos doadores ao Fundo Amazônia.

§ 1º Os diplomas emitidos deverão conter as seguintes informações:

- I. nome do doador;
- II. valor doado;
- III. data da contribuição;
- IV. valor equivalente em toneladas de carbono; e
- V. ano da redução das emissões.

§ 2º Os diplomas serão nominais, intransferíveis e não gerarão direitos ou créditos de qualquer natureza.

§ 3º Os diplomas emitidos poderão ser consultados na rede mundial de computadores - Internet.

§ 4º Para efeito da emissão do diploma de que trata o caput, o Ministério do Meio Ambiente definirá, anual-

mente, os limites de captação de recursos.

§ 5º O Ministério do Meio Ambiente disciplinará a metodologia de cálculo do limite de captação de que trata o § 4º, levando em conta os seguintes critérios:

- I. redução efetiva de Emissões de Carbono Oriundas de Desmatamento (ED), atestada pelo CTFA; e
- II. valor equivalente de contribuição, por tonelada reduzida de ED, expresso em reais por tonelada de carbono.

Art. 3º O Fundo Amazônia contará com um Comitê Técnico - CTFA com a atribuição de atestar a ED calculada pelo Ministério do Meio Ambiente, devendo para tanto avaliar:

- I. a metodologia de cálculo da área de desmatamento; e
- II. a quantidade de carbono por hectare utilizada no cálculo das emissões.

Parágrafo único. O CTFA reunir-se-á uma vez por ano e será formado por seis especialistas de ilibada reputação e notório saber técnico-científico, designados pelo Ministério do Meio Ambiente, após consulta ao Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, para mandato de três anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 4º O Fundo Amazônia contará com um Comitê Orientador - COFA composto pelos seguintes segmentos, assim representados:

- I. Governo Federal - um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:
 - a. Ministério do Meio Ambiente;
 - b. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
 - c. Ministério das Relações Exteriores;
 - d. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
 - e. Ministério do Desenvolvimento Agrário;
 - f. Ministério da Ciência e Tecnologia;
 - g. Casa Civil da Presidência da República;

- h. Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; e
- i. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- I. governos estaduais - um representante de cada um dos governos dos Estados da Amazônia Legal que possuam plano estadual de prevenção e combate ao desmatamento; e
- II. sociedade civil - um representante de cada uma das seguintes organizações:
 - a. Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - FBOMS;
 - b. Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB;
 - c. Confederação Nacional da Indústria - CNI;
 - d. Fórum Nacional das Atividades de Base Florestal - FNABF;
 - e. Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG; e
 - f. Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC.

§ 1º Os membros do COFA serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades de que tratam os incisos I a III do caput e designados pelo presidente do BNDES, para mandato de dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

§ 2º O COFA, que se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre e extraordinariamente a qualquer momento mediante convocação de seu presidente, zelará pela fidelidade das iniciativas do Fundo Amazônia ao PAS e ao PPCDAM, estabelecendo:

- I. diretrizes e critérios de aplicação dos recursos; e
- II. o regimento interno do COFA.

§ 3º O COFA será presidido por um dos representantes dos órgãos do Governo Federal referidos no inciso I do caput, com mandato de dois anos, sendo o primeiro mandato exercido pelo representante do Ministério do Meio Ambiente.

§ 4º As deliberações do COFA deverão ser aprovadas por consenso entre os segmentos definidos nos incisos I a III do caput.

§ 5º A Secretaria-Executiva do COFA será exercida pelo BNDES.

Art. 5º A participação no CTFA e no COFA será considerada serviço de relevante interesse público e não ensejará remuneração de qualquer natureza.

Art. 6º O BNDES apresentará ao COFA, para sua aprovação, informações semestrais sobre a aplicação dos recursos e relatório anual do Fundo Amazônia.

Art. 7º O BNDES contratará anualmente serviços de auditoria externa para verificar a correta aplicação dos recursos referidos no caput do art. 1º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

Luiz Inácio Lula da Silva

Miguel Jorge

Carlos Minc

PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Dilma Rousseff

MINISTRA DO MEIO AMBIENTE

Izabella Teixeira

MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

Fernando Pimentel

BNDES

PRESIDENTE

Luciano Coutinho

VICE-PRESIDENTE

João Carlos Ferraz

DIRETOR DAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL; MEIO AMBIENTE; E AGROPECUÁRIA E DE INCLUSÃO SOCIAL

Elvio Lima Gaspar

SUPERINTENDENTE DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE

Sergio Eduardo Weguelin Vieira

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO FUNDO AMAZÔNIA

Claudia Soares Costa

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Gerência de Editoração do BNDES

COORDENAÇÃO E REDAÇÃO

Gerência de Relações Institucionais do Fundo Amazônia

PROJETO GRÁFICO

Refinaria Design

PRODUÇÃO EDITORIAL

Expressão Editorial

CRÉDITOS DAS FOTOS

Fotos da capa e das páginas 30 e 36 cedidas por Marcelo Skaf

Fotos das páginas 28 e 46 por Araquém Alcântara

Fotos das páginas 6, 8, 22 e 35: banco de imagens Shutterstock

Foto da página 42 cedida por Ana Paula de Almeida Silva

Foto da página 45 cedida por Mary Elizabeth Lazzarini Teixeira

Editado pelo Departamento de Divulgação do BNDES

www.fundoamazonia.gov.br
FundoAmazonia-FaleConosco@bndes.gov.br



Ministério do
Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

Ministério do
Meio Ambiente

